Protocolo: 642909
Data: 01/06/2020
Título: PORTARIA CONJUNTA N S- SUBVISA GM-RIO Nº 02
(Republicação)
Página(s): a

SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA, FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA E CONTROLE DE ZOONOSES e GUARDA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO

***PORTARIA CONJUNTA "N" S/SUBVISA / GM-RIO Nº 02,**
DE 28 DE MAIO DE 2020.

Cria o modelo do Termo de Constatação de Infração Sanitária - TCIS e padroniza os procedimentos operacionais pertinentes à sua expedição e ao fluxo de noticiação à Subsecretaria de Vigilância, Fiscalização Sanitária e Controle de Zoonoses - S/SUBVISA.

A SUBSECRETÁRIA DE VIGILÂNCIA, FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA E CONTROLE DE ZOONOSES e o INSPETOR GERAL DA GUARDA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO , no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor; e

CONSIDERANDO o Decreto Rio nº 47.439, de 21 de maio de 2020, que *dispõe sobre a constatação e noticiação de infrações sanitárias, em caráter excepcional e temporário, por agentes da Guarda Municipal do Rio de Janeiro, durante a vigência da situação de emergência no Município em face da pandemia de Covid-19, e dá outras providências,*

RESOLVEM:

Art. 1º Fica criado, na forma do Anexo desta Portaria, o modelo do Termo de Constatação de Infração Sanitária - TCIS previsto no art. 3º do Decreto Rio nº 47.439, de 21 de maio de 2020, que *dispõe sobre a constatação e noticiação de infrações sanitárias, em caráter excepcional e temporário, por agentes da Guarda Municipal do Rio de Janeiro, durante a vigência da situação de emergência no Município em face da pandemia de Covid-19, e dá outras providências.*
Parágrafo único. O TCIS será emitido por Guardas Municipais designados em ato próprio do Inspetor Geral da Guarda Municipal do Rio de Janeiro - GM-RIO, os quais serão devidamente capacitados por autoridades sanitárias da Subsecretaria de Vigilância, Fiscalização Sanitária e Controle de Zoonoses - S/SUBVISA especificamente para este fim.

Art. 2º A primeira via dos TCIS, na qual deverá constar o registro fotográfico da ação, será encaminhada à S/SUBVISA por meio de ofício do Subdiretor Técnico de Ordenamento da Cidade, da Diretoria de Operações da GM-RIO, no prazo de cinco dias contados da data de constatação da infração sanitária, na forma prevista no art. 5º do Decreto Rio nº 47.439, de 2020.

Parágrafo único. No oficio de que trata o caput deverá constar somente a relação de TCIS emitidos em uma mesma data.

Art. 3º A S/SUBVISA estabelecerá, em ato próprio, o funcionamento do plantão fiscal permanente, voltado à lavratura dos autos de infração decorrentes dos TCIS encaminhados pela GM-Rio, e definirá a escala de autoridades sanitárias que o comporão.

Art. 4º Esta Portaria Conjunta entra em vigor da data de sua publicação.

MÁRCIA ROLIM
Subsecretária de Vigilância, Fiscalização Sanitária e Controle de Zoonoses

JOSÉ RICARDO SOARES DA SILVA
Inspetor Geral da Guarda Municipal do Rio de Janeiro

ANEXO

RIO PREFEITURA

NÚMERO:

TCIS - Termo de Constatação de Infração Sanitária
(Art. 3º do Decreto Rio nº 47.439/2020)

I – DO INFRATOR:

☐ PESSOA FÍSICA ☐ PESSOA JURÍDICA

NOME/RAZÃO SOCIAL _____

_____ CPF/CNPJ _____

ENDEREÇO _____

_____ CEP _____

II – DA INFRAÇÃO:

☐ aglomeração humana em estabelecimento, incluindo-se as filas de acesso;
☐ aglomeração humana em via pública;
☐ funcionamento não autorizado de estabelecimentos e atividades;
☐ funcionamento de estabelecimentos e atividades essenciais fora de condições pré-determinadas;
☐ funcionamento de estabelecimento essencial fora do horário fixado;
☐ falta do uso de máscara facial por colaborador ou cliente no interior de estabelecimento;
☐ falta do uso de máscara facial por cidadão em vias públicas do Município;

III – PRAZO:

Fica estipulado o prazo de 10 (dez) dias, contados da data da expedição deste Termo, para a retirada da primeira via do auto de infração, pelo infrator, na sede da Subsecretaria de Vigilância, Fiscalização Sanitária e Controle de Zoonoses – S/SUBVISA, situada na Rua do Lavradio, 180, 6º andar, Centro, Rio de Janeiro.

IV – SOBRE A INFRAÇÃO:

LOCAL: _____

DATA: _____ HORA: _____

V – IDENTIFICAÇÃO DO GUARDA MUNICIPAL:

NOME: _____

MATRÍCULA: _____ LOTAÇÃO: _____

O registro fotográfico da ação deverá constar no Anexo da 1ª via deste Termo, que será entregue a Subsecretaria de Vigilância, Fiscalização Sanitária e Controle de Zoonoses – S/SUBVISA, na forma prevista no Art. 5º do Decreto Rio nº 47.439/2020.

*Republicada por ter saído com incorreções no DO Rio de 29/05/2020